



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

DEUS SEJA LOUVADO

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia-Go
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou- Sala 115 - Tel.: (061)225-3631 - Brasília-DF

LEI Nº 2197 de 17 de novembro de 1998.

“Inclui na Lei nº 2104 de 08 de Outubro de 1997- PPA, a Ações que específica, autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Especial e dá outras providências.”

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído na Lei nº 2104 de 08 de outubro de 1997- PPA, **ANEXO II**; Órgão: 02- Poder Executivo; Unidade: 10- Secretaria de Desenvolvimento Urbano; Função 10- Saúde e Saneamento, a Ação/Meta a seguir especificada:

AÇÕES: 76.479- Implantação de Redes de Esgotos Sanitários

METAS P/: 1998- Projeto 1999 - 50.000 mts 2000- 50.000 mts 2001- 50.000 mts.

OBJETIVO: Reduzir índices de mortalidades e Ampliar Serviços de Saneamento Básico.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento Programa do exercício financeiro de 1998, a seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROGRAMA: 76- SANEAMENTO

SUB-PROGRAMA: 449- SISTEMAS DE ESGOTOS

PROJETO: 1101- Construção da Rede de Esgoto Sanitário

VALOR: R\$ 100.000,00

Art. 3º - O recurso para abertura do Crédito mencionado no artigo anterior será proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 1998.


VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal